



LEI Nº 085

22 DE MAIO DE 2015.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial,
e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela
Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE O POVO
ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONOU A
PRESENTE LEI.**

Art 1º - Fica aberto no Orçamento do
Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais), com redução orçamentária, destinado atender a seguinte
despesa:

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEG.ALIM.NUTR.E CIDADANIA**

Unidade:17.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Func.Progr: 08.244.141-2.120 – Manut. do Programa Bolsa Gente

Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a
Pessoas Físicas R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00



Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, será anulada em igual importâncias a seguinte dotação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEG.ALIM.NUTR.E CIDADANIA

Unidade: 09.01 – Secretaria Mun.de Assist. Social, Seg. Alim. Nutr. e Cidadania

Func.Progr: 08.244.052-2.050 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun.de Assist.Social

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Venc. E Vantagem Fixas – Pessoal Civil
R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

GLEYDON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal